



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.089449/2025-14

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA
BAHIA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA** (CONTRATANTE), neste ato representada pelo Magnífico Reitor **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, professor, residente nesta capital, portador do RG: 00.620.232-25, expedido em 27/03/2015 – SSP/BA e do CPF: 085.073.925-04, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP** (CONTRATADA), neste ato representada por seu Secretário Geral, Prof. **CRISTIANO HORA DE OLIVEIRA FONTES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do R.G. 03.115.286-43 SSP-BA, CPF nº 433.792.815-49, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal: 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014 de 21 de maio de 2014, alterada pelas Leis 12.349/2010, 12.863/13 e 13.243/2016 e, subsidiariamente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação direta da FEP com a finalidade de dar apoio ao Projeto "*Pesquisa-Ação: Promoção, Prevenção e Intervenção Precoce na Saúde Mental de Estudantes Universitários - Fase 2*", condições, forma e prazos constantes no Plano de Trabalho cadastrado no SIPAC/UFBA sob o nº 415/2025, parte integrante do presente Contrato.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A UFBA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DA CONTRATADA - FEP

2.2.1. Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;

2.2.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do Projeto;

2.2.3. Ao final do Contrato, se for o caso, restituir à UFBA, através de GRU, a ser emitida pela Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.

2.2.4. Responder pelos prejuízos causados à UFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

2.2.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

2.2.6. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

2.2.7. Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014, a Resolução nº 01/2021 – CONSUNI/UFBA e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21;

2.2.8. Adotar os procedimentos necessários para incorporar ao patrimônio da UFBA, desde sua consecução, os bens gerados e adquiridos no âmbito deste Projeto, em observância ao art. 13, §§ 1º e 2º da Lei Federal de 13.243 /16, na forma da Portaria 137/2015 – UFBA;

2.2.8.1. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Universidade;

2.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;

2.2.10. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

2.2.11. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Contrato, devendo constar de demonstrativo específico na Prestação de Contas Final;

2.2.12. Submeter-se, também, além do previsto no Contrato, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A, inciso III, da Lei 8.958/94.

2.2.13. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese da UFBA ser condenada subsidiariamente, caberá a esta, direito de regresso contra a CONTRATADA.

2.2.14. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.2.14.1. O presente Instrumento Contratual;

2.2.14.2. Os relatórios anuais de execução do Contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por Projeto, Unidade Acadêmica ou Pesquisa Beneficiária;

2.2.14.3. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste Contrato.

2.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.3. DA CONTRATANTE – UFBA

2.3.1. Receber os recursos provenientes de pagamentos, que serão depositados na Conta Única da União, por meio de GRU, a ser fornecida pela CCA - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

2.3.2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira;

2.3.3. Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata a obrigação anterior;

2.3.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento;

2.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

2.3.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho cadastrado no SIPAC/UFBA sob o nº 415/2025, parte integrante do presente instrumento.

2.3.6.1. Provisoriamente, por meio do responsável, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre o término do serviço;

2.3.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Prestação de Contas Final.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. A UFBA identifica como ordenador das despesas do projeto e coordenador ESDRAS CABUS MOREIRA - SIAPE nº 7287642, e como vice - coordenadora LANARA GUIMARAES DE SOUZA – SIAPE 4374372, que acompanharão os serviços da FEP, e como fiscal Saulo Carmo de Andrade, SIAPE 3059658, Pedagogo da Superintendência de Educação a Distância - SEAD/UFBA, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/21, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 33.020,00 (trinta e três mil e vinte reais), a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso constante Plano de Trabalho cadastrado no SIPAC/UFBA sob o nº 415/2025, parte integrante do presente instrumento.

4.2. Do valor constante do *caput* desta Cláusula a CONTRATADA fará jus a R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), como Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pela UFBA correrão à conta da Fonte 1000A0008U, provenientes de TED do MEC para despesas de custeio, no valor de R\$ 33.020,00 (trinta e três mil e vinte reais), registrado sob o processo UFBA de número 23066.006625/2026-63 - 029/2026 e as despesas classificadas ao Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A FEP apresentará Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, repassados pela UFBA, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

6.2. A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- c) Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato;
- d) GRU de devolução de saldo financeiro do contrato, quando houver;
- e) Relatório de execução de receita e despesa;
- f) Relatório de execução físico-financeiro;
- g) Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- h) Relação de bens adquiridos;
- i) Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste Contrato;
- j) Fatura(s) de prestação de serviço da Fundação contratada;
- k) Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3. FEP apresentará Prestação de Contas em Caráter Parcial, composta com os itens listados na alínea 6.2, exceto o documento referente ao item "d", para o período que a situação requerer, quando:

- I)** Transcorridos 12 meses de vigência deste Contrato.
- II)** Quando houver prorrogação de vigência do Contrato por prazo superior a 6 meses.
- III)** A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da CCConv.

6.3.1. O prazo para apresentação da Prestação de Contas referida na alínea anterior é de 30 (trinta) dias.

6.4. O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá ter seus valores consolidados.

6.5. A UFBA decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento à Fundação de Apoio.

6.6. A FEP apresentará, quando solicitado pela UFBA, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a Prestação de Contas parcial ou final apresentada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

7. 1. O Presente Contrato é firmado com Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, XV da Lei 14.133/21, na forma do artigo 79 e seus incisos, combinado como o artigo 1º, da Lei 8.958/94, vinculando-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº 23066.089449/2025-14 – 415/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua publicação, encerrando-se em **31 DE AGOSTO DE 2026**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes.

8.2. Será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, caso em que deverá ser providenciado a readequação do cronograma fixado para o Contrato, respeitada a vigência máxima decenal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- 9.1.1.** Advertência;
- 9.1.2.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.1.3.** Multa de 10% do valor Contratado, pela não prestação dos serviços;
- 9.1.4.** Multa 0,3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- 9.1.5.** Multa de 2% sobre o valor do Contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso 9.1.3;
- 9.1.6.** Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- 9.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Em relação ao Contrato, a Administração poderá:

- I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II** - extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados na NLLC;
- III** - fiscalizar sua execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;
- V** - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Contrato nas hipóteses de:
 - a)** risco à prestação de serviços essenciais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do Contrato.

10.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

10.3. Na hipótese prevista no inciso I, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A CONTRATANTE autoriza, desde já, a contratação de suboperadoras pela CONTRATADA, observada a sub cláusula 11.7.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da Presente Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento Dessa Cláusula, devendo A CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de Dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar Dados Pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos Bancos de Dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

11.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao Tratamento de Dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. É vedado à FEP transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, salvo nas hipóteses previstas no art. 26, §1º da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à UFBA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

14.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor – UFBA

(Assinatura Eletrônica)

CRISTIANO HORA DE OLIVEIRA FONTES
Secretário Geral - FEP

TESTEMUNHAS:

1.
BARBARA CRISTINA
PINHEIRO DE
ALMEIDA
03101021445

Assinado de forma
digital por BARBARA
CRISTINA PINHEIRO DE
ALMEIDA 03101021445
Dados: 2026.03.04
08:09:09 -03'00'

2. _____



CONTRATO Nº 81/2026 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 05/03/2026 22:39)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR(A) - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ###676#8

(Assinado eletronicamente em 04/03/2026 15:20)

CRISTIANO HORA DE OLIVEIRA FONTES

USUÁRIO EXTERNO

CPF: ###.###.815-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **81**, ano: **2026**,
tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **04/03/2026** e o código de verificação: **91b9dc47c2**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



INFORMAÇÕES DO PROJETO 15724.21.0226

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Novo Número:	15724.21.0226
Número de Registro:	415/2025
Contrato:	1/2026
Data de Cadastro:	13/11/2025
Custos de Execução(Total Detalhado):	R\$ 30.020,00
Valor da Remuneração à Instituição:	R\$ 0,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP):	R\$ 3.000,00
Valor do Projeto:	R\$ 33.020,00
Título do Projeto:	CTF - Pesquisa-Ação: Promoção, Prevenção e Intervenção Precoce na Saúde Mental de Estudantes Universitários - Fase 2
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO B
Tipo de Projeto:	PESQUISA CIENTÍFICA - BÁSICA
Período de Execução:	10/03/2026 a 31/08/2026
Como ocorrerá a participação dos resultados?	Institucional

IDENTIDADE DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)

Adequar e compartilhar o conhecimento produzido na primeira etapa da pesquisa-ação com estudantes da Universidade Federal da Bahia, com base no diálogo entre a pesquisa na área da saúde mental e do bem-estar dos estudantes universitários e as experiências dos estudantes nos espaços próprios de aprendizagem, com o objetivo de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial da Universidade Federal da Bahia, estimulando a construção de práticas baseadas nas evidências científicas e nas necessidades específicas dos estudantes universitários.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Há inúmeros fatores de risco para o adoecimento mental dos estudantes universitários. Entre eles podemos citar a pressão acadêmica por performance, principalmente em cursos com grande demanda, como também o impacto das expectativas de bom rendimento, naqueles com histórico de baixos resultados acadêmicos. Um segundo fator importante se relaciona às pressões financeiras, principalmente naqueles que saem das suas cidades de origem, para os cursos na Universidade. Isso envolve tanto os estudantes das áreas rurais, como também, os estudantes internacionais. Um terceiro ponto seria a transição do ensino médio para o ensino universitário, com suas mudanças em termos de responsabilidades, performance e introduzindo elementos de autonomia, que podem gerar insegurança e estresses entre esses jovens. Um quarto elemento, seria o uso de substâncias psicoativas, com padrões de consumo que podem significar risco para o comportamento e a performance cognitiva do estudante. Acrescentamos as dificuldades com a dieta e o sono, muito relacionadas às dificuldades financeiras e ao uso de substâncias psicoativas, muitas vezes com a intenção de prolongar o tempo de estudo, como o caso da cafeína.

Os fatores de risco para o adoecimento mental devem ser abordados através das experiências dos próprios estudantes, buscando um diálogo entre o conhecimento na área e a vivências dos estudantes, visando a modificação das intervenções e à criação de novas, quando necessário. Devemos incentivar e priorizar as realizações acadêmicas e um ambiente de aprendizagem diverso e inclusivo. Ademais, o estímulo ao acesso aos serviços de suporte, deve fornecer meios para o acionamento imediato do estudante, para que possa ter acesso aos serviços adequados, geralmente em diferentes fases do adoecimento mental.

Há pouco conhecimento sobre o perfil e as necessidades das estudantes universitários, tornando uma proposta de sistematização do conhecimento existente e seu diálogo com as experiências de um grupo específico de estudantes universitário, importante para a formação de uma estrutura ampla de atenção aos universitários em situação de risco, com especial atenção para a presença de comorbidades. É importante não só que organizemos a literatura na área, mas também que possamos informar aos estudantes universitários sobre as condições de trabalho e os riscos inerentes ao convívio social. Diante do exposto, entendemos que haja a necessidade de adequar os resultados e os produtos finais da primeira etapa da pesquisa-ação, realizada por nós ao longo do corrente ano, com dados adicionais, pela realização de uma segunda etapa da pesquisa, visando o aprofundamento da pesquisa qualitativa com os estudantes universitários (através da realização de grupos operativos) e a sistematização do conhecimento, pela elaboração, como produto final, de um livro impresso e um e-book sobre a saúde mental de estudantes universitários, com distribuição ampla na comunidade e acesso garantido pelo depósito em repositório da Universidade Federal da Bahia (através da Editora Universitária – Edufba).

METODOLOGIA

Para participar desta pesquisa, o(a) Sr.(a) precisa ser brasileiro(a), maior de 18 anos e ser aluno de graduação da UFBA. Todos os alunos da UFBA que atendam a essas exigências e aceitem participar da pesquisa, concordando com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo 1), poderão participar de 05 (cinco) grupos operativos. Na primeira etapa da pesquisa-ação, estruturamos uma oficina com estudantes e servidores ligados ao suporte psicossocial dos estudantes universitários. A realização de grupos operativos em uma segunda etapa da pesquisa, permitirá o aprofundamento dos dados qualitativos relacionados a vivência do estudante no contexto universitário, considerando a complexidade da dinâmica que faz interagir os fatores de risco e os fatores de proteção com situações específicas de vulnerabilidade social e sofrimento mental. Os cinco grupos operativos serão realizados no Centro de Estudo e Terapia do Abuso de Drogas (CETAD), programa de extensão da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB – UFBA), com a participação de 10 a 15 estudantes de graduação da UFBA, com duração de 90 minutos, registrados com autorização prévia dos participantes e coordenados por dois pesquisadores do projeto com formação em psicologia, com duração de 90 minutos. Os registros dos grupos operativos serão analisados por método qualitativo, com a utilização de programa de análise específico, a ser determinado, conforme disponibilidade da Instituição que será a sede do estudo proposto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Sistematizar o conhecimento teórico e prático com base nos resultados de grupos operativos com estudantes universitários, aprofundando dados coletados em uma primeira fase da pesquisa;
2. Elaborar textos e vídeos sobre saúde mental do jovem, desenvolvimento do transtorno mental em fases e fatores de risco e de proteção para o adoecimento mental dos estudantes universitários, tendo como base os resultados da segunda etapa da pesquisa em andamento;
3. Produção de um livro sobre saúde mental da população jovem, com especificidade para a saúde mental e bem-estar da população de estudantes universitários;

4. Elaboração de um guia rápido para alunos, professores e pessoal administrativo, com base no conhecimento sistematizado no livro sobre o tema.

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO			
Contratado:	FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA	CNPJ:	15.255.367/0001-23
Endereço:	Rua Professor Severo Pessoa, 31	CEP:	40210630
Cidade:	SALVADOR - BA	Telefone:	
Banco:		Praça Pagto.:	
Agência:		Conta Corrente:	
RESPONSÁVEL (CONTRATADO)			
Nome:	YURI GUERRIERI PEREIRA	CPF:	989,342.105-59
Cargo:	DIRETOR	Função:	DIRETOR
CI/Órg. Exp.:	5.779.500-29 SSP-BA		
ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE			
Contratante:	UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CNPJ:	15.180.714/0001-04
Endereço:	Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria	CEP:	40110909
Cidade:	SALVADOR - BA	Telefone:	
RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)			
Nome:	PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA	CPF:	085.073.925-04
Cargo:	REITOR	Função:	PROFESSOR TITULAR
CI/Órg. Exp.:	620232		
PARTÍCIPES INSERIDOS			
FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA - FEP - 15.255.367/0001-23 - CONTRATADO			
UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA - 15.180.714/0001-04 - CONTRATANTE			
FINANCIADOR(ES)			
Nome	UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(15.180.714/0001-04)		
Valor	R\$ 33020,0		
PROCESSOS INSERIDOS			
Número	Ano	Assunto	
23066.089449/2025-14	2025	CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO "PESQUISA-AÇÃO: PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO PRECOCE NA SAÚDE MENTAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - FASE 2"	
MEMBROS DO PROJETO			
Participante da Instituição			Quantidade
PROFESSOR_EFETIVO			3
Origem	Formação	Função	Categoria
Servidor UFBA	DOUTORADO	COORDENADOR	PROFESSOR_EFETIVO
Nome: ESDRAS CABUS MOREIRA			C.H. Dedicada
Email: esdrascabus@icloud.com			2,0 h/semana
Matrícula: 7287642			
Carga Horária na Instituição: 40h/semana			
Servidor UFBA	DOUTORADO	VICE-COORDENADOR	PROFESSOR_EFETIVO
Nome: LANARA GUIMARAES DE SOUZA			1,0 h/semana
Email: lanara@ufba.br			
Matrícula: 4374372			
Carga Horária na Instituição: 40h/semana			Dedicção Exclusiva
Servidor UFBA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR_EFETIVO
Nome: HAENZ GUTIERREZ QUINTANA			1,0 h/semana
Email: gutienz@gmail.com			
Matrícula: 1489791			
Carga Horária na Instituição: 40h/semana			Dedicção Exclusiva
PROFESSOR_SUBSTITUTO			0
SERVIDOR_TECNICO			3
Origem	Formação	Função	Categoria
Servidor UFBA	ESPECIALIZAÇÃO	COLABORADOR	SERVIDOR_TECNICO
Nome: ALLAN THALES RAMOS OLIVEIRA			C.H. Dedicada
Email: allan.thales@gmail.com			1,0 h/semana
Matrícula: 1426363			
Carga Horária na Instituição: 40h/semana			
Servidor UFBA	ESPECIALIZAÇÃO	COLABORADOR	SERVIDOR_TECNICO
Nome: CARLOS PEREIRA TAVARES			1,0 h/semana
Email: carlosarcom@gmail.com			
Matrícula: 1952114			
Carga Horária na Instituição: 40h/semana			
Servidor UFBA	ENSINO MÉDIO	COLABORADOR	SERVIDOR_TECNICO
Nome: FELIPE MAGALHAES DA SILVA			1,0 h/semana
Email: fmgprog@gmail.com			
Matrícula: 3369638			
Carga Horária na Instituição: 40h/semana			
DISCENTE DE GRADUAÇÃO			0
DISCENTE DE MESTRADO			0
DISCENTE DE DOUTORADO			0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO			0
DISCENTE TÉCNICO			0

PROFESSOR_APOSENTADO	0			
SERVIDOR_TECNICO_APOSENTADO	0			
DISCENTE DE EXTENSÃO	0			
DISCENTE CARENTE	0			
Total Participante da Instituição: 6				
Participante Externo	Quantidade			
INVENTOR_INDEPENDENTE	0			
SERVIDOR_MILITAR	0			
PESQUISADOR_CONVIDADO	0			
DISCENTE DE GRADUAÇÃO	0			
DISCENTE DE MESTRADO	0			
DISCENTE DE DOUTORADO	0			
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	0			
DISCENTE TÉCNICO	0			
PROFISSIONAL CLT	0			
VOLUNTÁRIO	0			
PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO	0			
PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	3			
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Participante Externo (INDEFINIDO)	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	1,0 h/semana
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante Externo)				
Email: -				
Participante Externo (INDEFINIDO)	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	1,0 h/semana
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante Externo)				
Email: -				
Participante Externo (INDEFINIDO)	MESTRADO	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	1,0 h/semana
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante Externo)				
Email: -				
PROFESSOR_CONVIDADO	0			
DISCENTE CARENTE	0			
Total Participante Externo: 3				
Total Geral: 9				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Objetivo Específico 01: Organização do Campo de Pesquisa						
Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1.PLANEJAMENTO	1,0 un	Março/2026	Março/2026	un	1,00	5.000,00
Objetivo Específico: Definição da equipe de pesquisadores que irá realizar os grupos operativos e a operacionalização dos grupos, com logística específica para a seleção dos estudantes e condução da atividade						
Total do Objetivo Específico 01: R\$ 5.000,00						
Objetivo Específico 02: Realização e aprofundamento da pesquisa acerca do universo temático – três meses						
Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1.EXECUÇÃO	1,0 un	Abril/2026	Junho/2026	un	1,00	13.000,00
Objetivo Específico: Preparação e realização dos grupos operativos com os pesquisadores, agentes da rede de atenção psicossocial da UFBA e estudantes universitários						
Total do Objetivo Específico 02: R\$ 13.000,00						
Objetivo Específico 03: avaliação do resultados						
Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1.AVALIAÇÃO	1,0 un	Julho/2026	Agosto/2026	un	1,00	15.020,00
Objetivo Específico: Elaboração de relatório final do projeto de pesquisa-ação e envio às instâncias competentes						
Total do Objetivo Específico 03: R\$ 15.020,00						
Total Geral dos Objetivos Específicos: R\$ R\$ 33.020,00						

RESUMO FINANCEIRO	
Total Plano de Aplicação	R\$ 30.020,00
Valor da Remuneração à UFBA	R\$ 0,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)	R\$ 3.000,00
Valor Total do Projeto: R\$ 33.020,00	

PLANO DE APLICAÇÃO		
Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar
SERV. PESSOA FÍSICA - 339036 (339036)	R\$ 0,00	R\$ 25.016,67
OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS 339047 (339047)	R\$ 0,00	R\$ 5.003,33

SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 339036						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
Nome	Titulação	Horas Semanais Previstas	Quantidade de Semanas Dedicadas ao Projeto	Valor por Hora	Total de Horas	Total
PESSOA(S) AINDA NÃO DEFINIDA(S) - PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	GRADUAÇÃO	2,00	20,00	175,00	40,00	R\$ 7.000,00

Observação:						
PESSOA(S) AINDA NÃO DEFINIDA(S) - PARTICIPANTE EXTERNO A UFBA COM REMUNERAÇÃO	MESTRADO	2,00	20,00	400,00	40,00	R\$ 16.000,00
Observação:						
PESSOA(S) AINDA NÃO DEFINIDA(S) - PARTICIPANTE EXTERNO A UFBA COM REMUNERAÇÃO	GRADUAÇÃO	1,00	1,00	2.016,67	1,00	R\$ 2.016,67
Observação:						
						Total: R\$ 25.016,67

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 339047				
Rubrica	Tipo do Tributo	Natureza de Despesa	Observacao	Valor
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (339013)	SEGURIDADE	-		R\$ 5.003,33
Total (R\$): 5.003,33				

RESUMO DAS RUBRICAS		
33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-
33.90.14	DIÁRIAS	-
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	-
33.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	-
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	-
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	R\$ 25.016,67
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	-
33.90.41	AJUDA DE CUSTO	-
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 5.003,33
33.90.48	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	-
33.90.95	INDENIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	-
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-
99.99.99	RESERVA TÉCNICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 30.020,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Valor de Execução do Projeto (Total - DOAP - Valor do Ressarcimento à UFBA): R\$ 30.020,00	
P 1:	R\$ 30.020,00
P 2:	R\$ 0,00
P 3:	R\$ 0,00
P 4:	R\$ 0,00
P 5:	R\$ 0,00
P 6:	R\$ 0,00
P 7:	R\$ 0,00

Total Informado no Cronograma: R\$ 30.020,00

Despesa Operacional e Administrativa da Fundação de apoio - DOAP: R\$ 3.000,00

P 1: -	
P 2:	R\$ 3.000,00
P 3:	R\$ 0,00
P 4:	R\$ 0,00
P 5:	R\$ 0,00
P 6:	R\$ 0,00
P 7:	R\$ 0,00
P 8:	R\$ 0,00

Total Informado no Cronograma: R\$ 3.000,00

RESULTADOS ACADÊMICOS ESPERADOS	
A publicação de um livro trazendo aos conhecimentos tecidos pela pesquisa-ação.	
Indicador	Quant.
Capacitação relacionada com o objeto do projeto	1
Observação:	

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO			
Tipo do Documento	Servidor Responsável	Data de Cadastro	Descrição
INSTRUMENTO JURÍDICO	ISABELE GONDIM MEIRELLES - NAECC/CCCONV	11/03/2026	CONTRATO UFBA/FEP - 001/2026
DECLARAÇÃO SELEÇÃO/PUBLICIDADE	ISABELE GONDIM MEIRELLES - NAECC/CCCONV	11/03/2026	PUBLICAÇÃO DOU - CONTRATO UFBA-FEP 001/2026

ALTERAÇÕES DE SITUAÇÃO DO PROJETO					
Data	Situação Anterior	Situação Nova	Autenticado Digitalmente Por	Função	Unidade
26/12/2025 15:33	CADASTRADO	GRAVADO	JOCENICE ALVES BARBALHO		
Observação:					

26/12/2025 15:55	GRAVADO	GRAVADO	JOCENICE ALVES BARBALHO
---------------------	---------	---------	----------------------------

Observação:

26/12/2025 16:04	GRAVADO	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	JOCENICE ALVES BARBALHO
---------------------	---------	---------------------------------	----------------------------

Observação: Registro de Acordo com as declarações de Carga Horária (Em atendimento ao Artigo 5º do Decreto nº 5.205/04 e item 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08), SEARA (Em atendimento às determinações do itens 9.2.22 do Acórdão nº 2731/08 do TCU) e de Conformidade Nepotismo (Em atendimento às determinações do itens 9.2.10 e 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08 do TCU e Súmula Vinculante nº 13 do STF)

08/01/2026 11:20	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RETORNADO PARA AJUSTES	ISABELE GONDIM MEIRELLES	SERVIDOR(A)	NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN
---------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------------------	-------------	--

Observação: 1 – Na Rubrica Serviços de Pessoa Física – 339036. Excluir 1 (um) participante externo, no qual, constam valores zerados e diverge do número total de participantes externos, de modo a interferir no percentual de 2/3 de colaboradores internos da UFBA.

23/01/2026 14:35	RETORNADO PARA AJUSTES	RETORNADO PARA AJUSTES	JOCENICE ALVES BARBALHO
---------------------	---------------------------	---------------------------	----------------------------

Observação:

23/01/2026 14:36	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	JOCENICE ALVES BARBALHO
---------------------	---------------------------	---------------------------------	----------------------------

Observação:

11/03/2026 10:00	ATIVO	ATIVO	ISABELE GONDIM MEIRELLES
---------------------	-------	-------	-----------------------------

Observação:

Data e hora da consulta: 26/02/2026 17:39

Usuário: ***.119.455-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153038	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
15.180.714/0001-04	AV MILTON SANTOS,S/N PAV.06 ONDINA-SALVADOR-BA	40170-110
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	71 3283-6370(SAD)3283-6354(CCF)3283-6077-COMP

Ano	Tipo	Número
2026	NE	217

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	229843	1050A00085	339039	153861	V20RKG01PPN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/02/2026	Global	23066.089449/2025-14	0,0000	33.020,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
15.255.367/0001-23	FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA	40210-700
Endereço	CEP	
PROFESSOR SEVERO PESSOA 31 FEDERACAO	40210-700	
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	0XX71 3617-8061

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
165	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	XV	-	

Descrição

CONTRATO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA (FEP) PARA GESTAO DOS RECURSOS DO PROJETO INTITULADO: PESQUISA-ACAO: PROMOCAO, PREVENCAO E INTERVENCAO PRECOCE NA SAUDE MENTAL DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS - FASE 2. DISPENSA DE LICITACAO 246/2026. PROCESSO 23066.010597/2026-89 SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO A DISTANCIA

Local da Entrega

BAHIA

Informação Complementar

15303806002462026 - UASG Minuta: 153038

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/02/2026 13:23:37	Alteração

Data e hora da consulta: 26/02/2026 17:39

Usuário: ***.119.455-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	33.020,00

Subelemento 65 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Administracao / Execucao Projeto Educacional - Convenio / Estagio / Universitario / Monitor - Pesquisa-Acao: Promocao, Prevencao e Intervencao Precoce na Saude Mental de Estudantes Universitarios - Fase 2 .	33.020,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/02/2026	Inclusão	1,00000	33.020,0000	33.020,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WAGNER MIRANDA GOMES

***.074.195-**

26/02/2026 13:23:37

Gestor Financeiro

KELLY CRISTINA ABREU QUEIROZ ARIMA

***.740.445-**

26/02/2026 10:42:00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CNPJ: 17.879.859/0001-15 para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, desta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 58 (cinquenta e oito) diplomas no período de 24/02/2026 a 09/03/2026; sob os números 19905 a 19962, livro 2, sítio: <http://academico.unifal-mg.edu.br/consultapublicadiplomas>

SANDRO AMADEU CERVEIRA
Reitor

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

Objeto: Rescisão do Contrato PROGEPE/CDT Nº 59/2024 de Professor Substituto GABRIEL PASSOS FIGUEIREDO, conforme Processo nº 23087.008293/2024-41, Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93. Data da Rescisão: 05-03-2026

DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE 9 DE MARÇO DE 2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 3/2026

O Diretor de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação do Departamento de Biologia Estrutural, apontada no Despacho Administrativo nº 6/2026/DBE/ICB/Reitoria, torna pública a retificação do Edital nº 003/2026 - Reabertura, referente ao Processo Seletivo destinado à contratação de Professor Substituto, publicado no DOU de 09/03/2026, seção 3, página 49 e no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/?p=30030&preview=true>, nos seguintes termos, permanecendo inalterados os demais itens:

Onde se lê:
2. DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CONTRATADO
Quadro 1

Professor Substituto	
Escolaridade e Titulação exigidas para contratação	Graduação em Ciências Biológicas ou da Saúde com Mestrado em Ciências Biológicas ou da Saúde e/ou Doutorado em Ciências Biológicas ou da Saúde

Leia-se:
2. DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CONTRATADO
Quadro 1

Professor Substituto	
Escolaridade e Titulação exigidas para contratação	Graduação em Ciências Biológicas ou da Saúde e/ou Mestrado em Ciências Biológicas ou da Saúde e/ou Doutorado em Ciências Biológicas ou da Saúde

GERALDO JOSÉ RODRIGUES LISKA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.089449/2025-14.
Dispensa Nº 246/2026. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
Contratado: 15.255.367/0001-23 - FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: Contratação direta da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "Pesquisa-Ação: Promoção, Prevenção e Intervenção Precoce na Saúde Mental de Estudantes Universitários - Fase 2", condições, forma e prazos constantes no plano de trabalho cadastrado no SIPAC/UFBA sob o nº 415/2025, parte integrante do presente contrato.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 10/03/2026 a 31/08/2026. Valor Total: R\$ 33.020,00. Data de Assinatura: 05/03/2026.

(COMPASNET 4.0 - 09/03/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.046519/2025-31.
Dispensa Nº 250/2026. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
Contratado: 14.645.162/0001-91 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO. Objeto: Contratação direta da FAPEX com a finalidade de dar apoio ao projeto "Curso de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia", condições, forma e prazos constantes no plano de trabalho cadastrado no SIPAC/UFBA sob o nº 399/2025, parte integrante do presente contrato.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 10/03/2026 a 31/01/2028. Valor Total: R\$ 269.280,00. Data de Assinatura: 05/03/2026.

(COMPASNET 4.0 - 09/03/2026).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 8, DE 6 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Portaria nº 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 15/02/2019, assim como a Portaria nº 110, de 02/06/2017, do Reitor, publicada no D.O.U. em 09/06/2017 e com fundamento na Lei nº 8.745 de 09/12/93, na Orientação Normativa nº 05 de 28/10/2009, publicada no D.O.U. de 29/10/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Resolução nº 27/2017/CONSUP/UFCA de 23/03/2017 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto para o(s) setor(es) de estudo(s)/unidade(s) curricular(es) e vaga(s) a seguir indicado(s):

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será regido por este edital e será executado pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (CAD/Progep), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), juntamente com as respectivas Unidades Acadêmicas.

1.1.1 As vagas, distribuídas por Unidade de Lotação, Setor de Estudo/Unidade Curricular, Regime de Trabalho, Requisitos e Titulação para Admissão e Taxa de Inscrição estão disponíveis na Tabela 01, a seguir:

Tabela 1 - Quadro de vagas

Unidade Acadêmica	Setor de Estudo/Unidade Curricular	de Lotação de	(Campus de Atuação Principal)	Vagas*	Número Máximo de Aprovados	Regime de Trabalho	Requisitos/Titulação exigida para Admissão	Vencimento Básico	Retribuição Por Titulação	Auxílio Alimentação	Remuneração Total	Taxa de Inscrição
CCSA	Contabilidade Governamental	Juazeiro do Norte		1	5	40h	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em qualquer área.	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 1.175,00	R\$ 6.150,59	R\$ 154,00

*Não haverá reserva considerando o quantitativo de vagas imediatas.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 363/2025

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 363/2025. Nº Processo: 23066.068454/2025-85. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. MUNICIPIO DE BOQUIRA. CNPJ: 13.780.770/0001-46. Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, a participação mútua dos cooperados, visando o desenvolvimento do Programa de "Reaproveitamento de Resíduos Sólidos da Mineração em Municípios do Estado da Bahia: a mineração no município de Boquira, Bahia, Brasil" e de eventos específicos, reunindo na Bahia especialistas nacionais e internacionais focados na mineração sustentável. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 779/2025. Vigência: 03.11.2025 a 02.11.2027. Data de Assinatura: 03.11.2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO celebrado entre UFBA/FAPEX. (225/2023) Nº Processo: 23066.053949/2023-48. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, e a Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão. CNPJ: 14.645.162/0001. Objeto: Alterar o Plano de Trabalho e acrescer o valor de R\$ 46.671,90 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos) ao contrato Original, Projeto: "Estudo VX21-147-301- Estudo de fase 2/3, adaptativo, duplo-cego, controlado por placebo para avaliar a eficácia e a segurança do VX-147 em participantes com 18 anos de idade ou mais com doença renal proteinúrica mediada por APOL1" Fund. Legal: nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alterada pela lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014. Data de Assinatura: 05.03.2026.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 150247

Número do Contrato: 8/2022.
Nº Processo: 23066.001241/2022-21.
Inexigibilidade. Nº 1/2022. Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA. Contratado: 22.355.622/0001-75 - BIOMIM MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Objeto: Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 08/2022 chs/ufba por mais 12 (doze) meses, pelo período de 12 de março de 2026 a 11 de março de 2027, resguardado o direito da contratada ao reajuste dos preços contratados, o qual será formalizado por meio de apostilamento em momento oportuno.. Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.090,84. Data de Assinatura: 09/03/2026.

(COMPASNET 4.0 - 09/03/2026).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato Nº 06/2020
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado 05.340.639/0001-30. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato CFP/UFCEG 06/2020, por até 60 (sessenta) dias, tendo validade de 19/11/2025 à 19/01/2026. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação complementar. Data de Assinatura: 19/11/2025.

Contrato Nº 02/2023
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Contratado: LUCIANO CARLOS DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.701.384/0001-30. Objeto: Prorrogação do Contrato CFP/UFCEG Nº 02/2023, por mais 12 (doze) meses, tendo validade entre 24/02/2026 a 24/02/2027. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação complementar. Valor Total R\$ 83.721,15 (oitenta e três mil setecentos e vinte e um reais e quinze centavos). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 24/02/2026

Contrato Nº 01/2024
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 05.340.639/0001-30. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato CFP/UFCEG 01/2024, por mais 12 (doze) meses, tendo validade de 09/02/2026 à 09/02/2027. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação complementar. Valor Total R\$ 188.932,77. Data de Assinatura do Contrato: 06/02/2025.

Contrato Nº 02/2024
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 05.120.923/0001-09. Contratada: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA . Objeto: PRORROGAR A VIGÊNCIA do CONTRATO CFP/UFCEG Nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, de 01/03/2026 a 01/03/2027. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação complementar. Valor Total R\$ 131.531,72. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 27/02/2026.

